



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

**PORTARIA Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**NOMEIA A GESTORA DAS PARCERIAS  
FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE  
CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento do art. 35, alínea, da Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a servidora TATIANE APARECIDA DINIZ VANI, CPF: 044.656.026-00, brasileira, solteira, cargo de Secretaria de Assistência Social, residente e domiciliado na Rua Salviano Arantes, nº 00, Centro – Bocaina de Minas-MG, como Gestora para execução e fiscalização das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil,

Art.2º. Compete a Gestora da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá contar.

- a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- c) os valores efetivos transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V- Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 02 de janeiro de 2023.

  
Luzimar de Moura Benficia

Prefeito Municipal

